

**XXXII CONGRESSO NACIONAL  
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III**

**CATHARINA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY BERINO**

**RAFAELA IANSEN MIRANDA SILVA**

**GEILSON NUNES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

#### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

#### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

#### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

#### **Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

#### **Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e fundamentais III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Geilson Nunes, Rafaela Iansen Miranda Silva, Catharina Orbage de Britto Taquary Berino – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-247-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais.. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III**

---

### **Apresentação**

A linha Direitos Humanos e Fundamentais III integra o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI com a proposta de aprofundar discussões que refletem as tensões, os avanços e os desafios que atravessam a proteção da dignidade humana no século XXI. Em um cenário global marcado pela aceleração tecnológica, pela intensificação das desigualdades e pela redefinição dos espaços de atuação do Estado, torna-se imprescindível revisitar os fundamentos que sustentam a tutela dos direitos humanos, bem como examinar suas novas fronteiras interpretativas.

Este espaço busca reunir pesquisas que explorem a relação entre transformações sociais contemporâneas e a concretização dos direitos fundamentais, contemplando temas como mobilidade humana e políticas migratórias, democracia e participação, desigualdades estruturais, proteção de grupos vulnerabilizados, governança digital, impactos da inteligência artificial, proteção de dados, discriminação interseccional, limites do poder punitivo, sustentabilidade e justiça social em múltiplas escalas.

A linha se dedica, especialmente, a estudos que problematizam a articulação entre sistemas nacionais, internacionais e transnacionais de proteção, bem como análises críticas que investiguem a coerência, a efetividade e as tensões entre normas, instituições e práticas de garantia de direitos. Incentivam-se abordagens interdisciplinares e perspectivas que dialoguem com diferentes metodologias — teóricas, empíricas, normativas ou comparadas — capazes de revelar novos horizontes para a proteção da dignidade humana.

Ao reunir pesquisadores de diversas regiões, experiências e tradições jurídicas, Direitos Humanos e Fundamentais III pretende consolidar um espaço de reflexão plural, crítica e inovadora, estimulando a produção de conhecimento comprometido com a transformação social e com a construção de sociedades mais democráticas, inclusivas e igualitárias.

Convidamos a comunidade acadêmica a conhecer os trabalhos que ampliam o debate e fortalecem o compromisso científico e social que orienta o CONPEDI, reafirmando a centralidade dos Direitos Humanos como eixo estruturante do Direito Contemporâneo.

Catharina Orbage de Britto Taquary Berino - Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília

Geilson Nunes - Universidade de Marília

Rafaela Iansen Miranda Silva - Universidade Presbiteriana Mackenzie Higienópolis

# **VULNERABILIDADE SOCIAL NA ILHA DO MARAJÓ: POBREZA, EXPLORAÇÃO SEXUAL E A NEGAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS.**

**Júlia Gonçalves Freire**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** O artigo 5º da Constituição Federal de 1988 assegura direitos fundamentais como vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade a todos os cidadãos. Em relação às crianças e adolescentes, a Carta Magna, em seu artigo 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir, com absoluta prioridade, o direito à saúde, alimentação, educação, lazer, dignidade, respeito e convivência comunitária, além da proteção contra negligência, exploração e violência. Contudo, a realidade da Ilha do Marajó, no Pará, evidencia graves violações desses direitos, marcada pela pobreza extrema, isolamento geográfico e exploração sexual de menores. A região, maior arquipélago fluviomarinho do mundo, reúne alguns dos piores indicadores de desenvolvimento humano do Brasil. Em Melgaço, 55,5% da população sobrevive com até meio salário mínimo per capita mensal (IBGE, 2023), revelando precariedade socioeconômica. Esse quadro é agravado pela ausência de serviços essenciais, como escolas, hospitais, delegacias especializadas e políticas de assistência social. O isolamento geográfico, com deslocamentos fluviais que podem ultrapassar 30 horas, reforça a exclusão e limita a presença do Estado. Nesse contexto, a exploração sexual de crianças e adolescentes surge como consequência direta da vulnerabilidade. Relatórios como o da CPI da Exploração Sexual (2014) e documentos do CNMP (2024) apontam recorrência da prática em balsas e comunidades ribeirinhas, associada à falta de políticas públicas eficazes e à baixa efetividade da proteção judicial. Este trabalho tem como objetivo discutir as violações dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes na Ilha do Marajó, conforme estabelecido pela Constituição de 1988. A pesquisa examina como os direitos garantidos pelos artigos 5º e 227 têm sido sistematicamente desrespeitados, com base em dados oficiais e relatórios institucionais. Para compreender esses fenômenos, o estudo analisa fatores que perpetuam a exploração sexual, a fim de subsidiar soluções para a realidade marajoara.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** O problema central deste estudo é a persistente vulnerabilidade social e a exploração sexual de crianças e adolescentes na Ilha do Marajó, evidenciando a distância entre os direitos garantidos pela Constituição Federal e sua efetiva

implementação. A pesquisa busca compreender como e por que políticas públicas e autoridades governamentais têm sido insuficientes na proteção dessa população, apesar de instrumentos legais claros voltados à proteção integral. A extrema pobreza, o isolamento geográfico e a ausência de serviços básicos estruturam um contexto propício à exploração infantil, tornando crianças e adolescentes vulneráveis a abusos em comunidades isoladas. A insuficiência de políticas públicas de educação, saúde, assistência social e segurança reforça o ciclo de exclusão e violação de direitos, perpetuando desigualdades históricas e econômicas. Além disso, a falta de continuidade, recursos e avaliação de programas implementados, somada à rotatividade de profissionais da justiça e da assistência social, compromete a efetividade das medidas de proteção. Essa situação revela que a exploração sexual infantil na região não é apenas resultado da pobreza, mas também da omissão institucional, configurando um problema estrutural complexo que exige ações integradas e coordenadas para assegurar direitos e dignidade às crianças e adolescentes marajoaras.

**MÉTODO:** O artigo adota abordagem qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica e documental. A investigação analisou literatura sobre vulnerabilidade social e exploração sexual de crianças e adolescentes na Ilha do Marajó, além de dados secundários de instituições oficiais e relatórios sobre políticas públicas, saúde, educação e assistência social. O estudo buscou compreender fenômenos sociais complexos, como a exploração infantil em contextos de pobreza extrema, isolamento geográfico e omissão institucional, articulando fatores estruturais que dificultam a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal de 1988. A metodologia inclui investigação exploratória e explicativa, identificando causas subjacentes à vulnerabilidade e insuficiência das políticas públicas, além de subsidiar estratégias integradas de proteção, educação, saúde e segurança, visando reduzir a exploração infantil no Marajó.

**RESULTADOS ENCONTRADOS:** A Ilha do Marajó apresenta um cenário de vulnerabilidade social extrema, marcado por pobreza estrutural, isolamento geográfico e

precariedade nos serviços públicos, fatores que aumentam a exposição de crianças e adolescentes à exploração sexual (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2025; DAVIDSON, 2001). Municípios como Melgaço, Chaves e Bagre registram baixos índices de desenvolvimento humano, evidenciando desigualdades em educação, saúde e renda, tornando a população mais suscetível a abusos (DA SILVA, 2023). A exploração infantil ocorre predominantemente em balsas, feiras e embarcações, configurando violação direta de direitos fundamentais, como vida, integridade física e liberdade, previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1988; BRASIL, 1990). Apesar da clareza da legislação, a efetividade das políticas públicas permanece insuficiente. A falta de delegacias especializadas, alta rotatividade de profissionais da justiça e assistência social limitada compromete a proteção legal e aumenta a revitimização de crianças e adolescentes (CNMP; CNJ; TJPA; GOVERNO DO PARÁ, 2025). Dados recentes indicam que 46,5% das crianças vivem em situação de pobreza, enquanto a violência entre jovens de 15 a 29 anos cresce, evidenciando que a ausência de políticas estruturadas perpetua a vulnerabilidade (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2025; RIBEIRO, 2024). Organizações e relatórios institucionais destacam que a exploração sexual infantil é frequentemente naturalizada pelo contexto de pobreza extrema, precariedade educacional e dependência econômica das famílias (CHILDHOOD BRASIL, 2019; UNICEF, 2020). A falta de continuidade, recursos e monitoramento das ações evidencia a fragilidade institucional e a omissão do Estado, configurando violência estrutural contra crianças e adolescentes (LIBÓRIO, 2003). Iniciativas recentes, como ações conjuntas do CNMP, CNJ, TJPA e governo do Pará, buscam enfrentar a exploração sexual na região, criando estratégias integradas de proteção, educação, saúde e acompanhamento psicossocial (CNMP; CNJ; TJPA; GOVERNO DO PARÁ, 2025). No entanto, tais medidas ainda não atingem plena efetividade devido à falta de recursos, articulação contínua e avaliação de impacto. A análise evidencia que a exploração sexual infantil no Marajó decorre tanto da pobreza estrutural quanto da omissão institucional, exigindo políticas públicas integradas e de longo prazo. Tais ações devem garantir a efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, promover educação, saúde, segurança e proteção social, e assegurar condições dignas de desenvolvimento para crianças e adolescentes (BRASIL, 1988; BRASIL, 1990; DAVIDSON, 2001; RIBEIRO, 2024; FUNDAÇÃO ABRINQ, 2025).

**Palavras-chave:** Vulnerabilidade social, Ilha do Marajó, direitos humanos

## **Referências**

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 3 set. 2025.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 3 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 3 set. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (Brasil). Comissão debate denúncias de exploração sexual infantil na Ilha do Marajó. Brasília: Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1049030-comissao-debate-denuncias-de-exploracao-sexual>. Acesso em: 3 set. 2025.

CHILDHOOD BRASIL. Exploração sexual ainda é tabu e invisível no Brasil. São Paulo: Childhood Brasil, 2019. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/especiais/trabalho-infantil-sp/reportagens/exploracao-sexual-ainda-e-tabu-e-invisivel-no-brasil/>. Acesso em: 3 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). Brasil 500: depoimento de Marilena Chauí. Brasília: CNMP, 2025. Disponível em: [https://www1.folha.uol.com.br/fol/brasil500/dc\\_1\\_4.htm](https://www1.folha.uol.com.br/fol/brasil500/dc_1_4.htm). Acesso em: 3 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP); CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ); TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ (TJPA); GOVERNO DO PARÁ. CNMP, CNJ, TJPA e governo

do Pará vão atuar no enfrentamento da violência contra meninas e mulheres de Marajó. Brasília: CNMP, 2025. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/17624-cnmp-cnj-tjpa-e-governo-do-para-vao-atuar-no-enfrentamento-da-violencia-contra-meninas-e-mulheres-de-marajo>. Acesso em: 3 set. 2025.

DA SILVA, Luiz Filipe Soares. Atlas da violência: Brasil registrou 45.747 homicídios em 2023, menor taxa em 11 anos, mas violência contra crianças ainda preocupa. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/15781-atlas-da-violencia-brasil-registrou-45-747-homicidios-em-2023-menor-taxa-em-11-anos-mas-violencia-contr-a-criancas-ainda-preocupa>. Acesso em: 3 set. 2025.

DAVIDSON, J. O. The sex exploiter: theme paper for the Second World Congress Against the Commercial Sexual Exploitation of Children. Nottingham: University of Nottingham, 2001. Disponível em: [https://documentation.lastradainternational.org/lisidocs/627%20yokohama\\_theme\\_sex\\_exploiter.pdf](https://documentation.lastradainternational.org/lisidocs/627%20yokohama_theme_sex_exploiter.pdf). Acesso em: 3 set. 2025.

FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Cenário da Infância e

Adolescência no Brasil, 2025. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/noticias/cenario-2025>. Acesso em: 3 set. 2025.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Proteção de crianças e adolescentes contra violências. São Paulo: UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/protecao-de-criancas-e-adolescentes-contraviolencias>. Acesso em: 3 set. 2025.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. Desvendando vozes silenciadas: adolescentes em situação de exploração sexual. 2003. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001320795>. Acesso em: 3 set. 2025.

RIBEIRO, Anália Belisa. Exploração sexual de crianças e adolescentes: entenda o que acontece na Ilha do Marajó. IstoÉ Mulher, São Paulo, 26 fev. 2024. Disponível em: <https://mulher.istoe.com.br/exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-entenda-o-que-acontece-na-ilha-do-marajo>. Acesso em: 3 set. 2025.